



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), mediante celebração de Termo de Credenciamento.

1.2. Consideram-se servidores da Câmara os de cargo efetivo, os de cargo em comissão, os funcionários à disposição e os agentes políticos que percebem remuneração pela CMP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta solicitação de Chamamento Público tem como fundamento a necessidade de possibilitar aos servidores desta Casa Legislativa o benefício de consignar em folha de pagamento empréstimos pessoais

2.2. A consignação é uma modalidade de desconto efetiva em virtude da confiança das relações entre a CMPA, consignantes e consignatários.

2.3. O credenciamento de instituições financeiras tem a finalidade de oferecer empréstimos com melhores taxas aos servidores, agregando maior qualidade na prestação dos serviços, maior proteção ao servidor e mais satisfação no ambiente de trabalho.

2.4. Partindo dessas premissas é que será realizado o credenciamento de instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto às CREDENCIADAS, na forma deste termo, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, assim como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

3.2 Os contratos de empréstimos serão celebrados direta e exclusivamente entre os servidores e a CREDENCIADA;

3.3 A CMPA não responde, em hipótese alguma, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas CREDENCIADAS, restringindo sua responsabilidade à averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à CREDENCIADA.

3.4 No ato da contratação, a soma das consignações facultativas não excederá 35% (trinta e cinco por cento) do valor da base de incidência do consignado

3.5 No "Quadro 1", encontra-se a quantidade de servidores, distribuídos na forma de provimento, tendo por base o dia 31 de dezembro de 2022: Quadro 1 - Quantidade de Servidores Forma de Provimento Quantidade %
Servidores Efetivos 223 39,2 Servidores Comissionados 310 54,5 Vereadores 36 6,3 Total 569 100

3.6 As condições de concessão de empréstimo devem ser definidas em conformidade com as normas legais vigentes e em consonância com a Resolução de Mesa nº 597/22; 3.7 No caso de cancelamento ou redução do valor consignado mediante decisão judicial, as obrigações vencidas ou vincendas serão de exclusiva responsabilidade do servidor.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tendo em vista que este termo de credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a CMPA, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, ressalvado o repasse dos valores a serem descontados da folha dos servidores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Executar os serviços objeto deste termo e seus anexos, obedecidas as seguintes condições:

5.1 Proceder à concessão de empréstimos aos servidores da CMPA, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais a esses servidores, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo;

5.2 Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pela CMPA, conforme RM 597/22;

5.3 Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos, não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais, taxa de abertura de crédito - TAC;

5.4 Permitir à CMPA o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

5.5 Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

5.6 O prazo para a CREDENCIADA apresentar a autorização de desconto em folha de pagamento firmada por escrito pelo servidor, é o definido no calendário de pagamentos da CMPA disponível em sua página na internet;

5.7 Para efeitos do presente Termo de Credenciamento o fechamento da folha de pagamento é realizado conforme calendário de pagamento divulgado na página da Câmara.

5.8 Cobrar diretamente do consignado o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;

5.9 Disponibilizar à CMPA, até o último dia de cada mês, informações sobre as taxas de juros e demais condições e encargos para contratação de empréstimo, mantendo estas informações atualizadas mensalmente ou sempre que houver qualquer alteração, para divulgação aos servidores;

5.10 Providenciar, diretamente aos servidores, cópias de seus documentos pessoais e comprovante de residência, que se fizerem necessários à concessão de empréstimos;

5.11 Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga à CMPA, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte da cláusula específica do contrato de empréstimo;

5.12 Providenciar as exclusões de servidores no extrato ou relatório de consignados, de acordo com as informações e solicitações da CMPA;

5.13 Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CMPA ou do servidor, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

5.14 Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da CREDENCIADA, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como a redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

5.15 Em caso de desconto indevido, cabe ao banco ressarcir o servidor público no prazo de 48h;

5.16 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

5.17 A instituição financeira deve, obrigatoriamente, ter representante com endereço comercial fixo, na cidade de Porto Alegre, com competência para dirimir as questões decorrentes das consignações, enquanto a instituição possuir contratos de empréstimos consignados em vigor, sob pena de responsabilização cível e penal;

5.18 Demais obrigações definidas na Minuta do Termo de Credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CMPA

6.1. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto do presente termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

6.3. Comunicar imediatamente à CREDENCIADA qualquer irregularidade manifestada na execução deste termo;

7. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, quando do credenciamento, serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do Termo de Credenciamento nomeado pela Câmara Municipal, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais. Ficam estabelecidas como fiscais executivas da CMPA quanto ao atendimento do objeto deste certame as servidoras Raquel Valim Ceccon – titular – e Valeria Arminda da Mota – suplente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fontana Dias, Assessor(a) Legislativo**, em 13/02/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0505936** e o código CRC **4B6E439D**.